LEI Nº 8027

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7871, DE 13 DE MAIO DE 2021, QUE REESTRUTURA A LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas "b", "d", "e" e "g" do inciso I do artigo 3°, da Lei Municipal nº 7871, de 13 de maio de 2021, ficam alteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I - (...)

(...)

b) SEMCIT - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos: Conselheiro Titular e Suplente;

(...)

- d) SEMDES Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Conselheiro Titular e Suplente;
- e) SEMAI Secretaria Municipal de Agricultura e Interior: Conselheiro Titular e Suplente

(...)

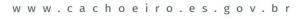
g) SEMURB - Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável: Conselheiro Titular e Suplente;

(...)"

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060











Art. 2º As alíneas "a", "b" e "f" do inciso II do artigo 3º, da Lei Municipal nº 7871, de 13 de maio de 2021, ficam alteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
(...)
II - (...)
(...)

- a) BARES, RESTAURANTES E CAFETERIAS Conselheiro Titular e Suplente;
- b) HOSPEDAGEM E TRANSPORTE Conselheiro Titular e Suplente;

(...)

f) INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU PROFISSIONALIZANTE E/OU TÉCNICO - Conselheiro Titular e Suplente;

(...)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de abril de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060









